

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

MINUTA DE EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021- COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET****TIPO:** Menor Preço**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário**CÓDIGO UASG:** 974002.**PROCESSO Nº:** 04011-00000719/2020-15**INTERESSADO:** SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

OBJETO: Contratação a contratação de empresa para prestação de serviços na organização de eventos, sob demanda, abrangendo serviços gráficos, filmagem e produção de vídeos, locação de ônibus e serviços de *coffee break*, para atender necessidade da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF, conforme condições e especificações constantes estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

VALOR: R\$ 210.009,24 (duzentos e dez mil nove reais e vinte e quatro centavos)**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39**DATA DE ABERTURA:** 21/12/2021.**HORÁRIO:** 10:00h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br -

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, no uso de suas atribuições legais, por meio do (a) Pregoeiro Augusto Cesar Pires Aranha designado conforme Decreto S/N, de 30/10/2019, publicada no DODF n.º 208 de 31/10/2019, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante Sistema de Registro de Preços, por meio de Sistema Eletrônico *COMPRASGOVERNAMENTAIS*, do tipo "MENOR PREÇO", para a aquisição de material/equipamento descrito no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto n.º 10.024/2019, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 26.851/2006, 32.716/2011, 33.479/2012, 35.592/2014, 38.934/2018, 40.205/2019 e 37.121/2016, pela Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal n.º 12.440/2011, IN 05/2017 e Lei Distrital n.º 4.611/2011 e 5.061/2013, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTER NET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e

autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

I - DO OBJETO

1.1. Contratação a contratação de empresa para prestação de serviços na organização de eventos, sob demanda, abrangendo serviços gráficos, filmagem e produção de vídeos, locação de ônibus e serviços de *coffee break*, para atender necessidade da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF, conforme condições e especificações constantes estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital..

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.

2.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.

2.2.1. a impugnação não possui efeito suspensivo.

2.2.2. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou do pedido de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação e/ou do pedido.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, nos Links: Acesso Livre > Pregões > Agendados e na tela principal, *acesso seguro*, em: *visualizar impugnação/esclarecimento/aviso*.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

3.1.2. empresas que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.2.1. os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 5/2010, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: *Acesso Livre > SICAF*.

3.1.3. empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do item 11.1 deste edital.

3.1.4. também poderão participar desta licitação as empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e empresas de pequeno porte – Simples Nacional em conformidade com o Acórdão TCU nº 2798/2010 do Plenário, justificativas e exigências abaixo:

3.1.4.1. não há vedação expressa em nenhuma norma legal de participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações públicas.

3.1.5. empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica;

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.3. empresários / empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como os que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;

3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. empresários/empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias, conforme item 15, subitem 15.1 do Termo de Referência, anexo I deste Edital;

3.2.7. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

3.2.7.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

3.2.7.2. agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.2.8. a vedação de que trata o item 3.2.7 se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajustes congêneres.

3.2.9. direta ou indiretamente agente público, o pregoeiro e sua equipe de apoio ou dirigente que integre esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF.

3.2.10. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.11. cooperativas de mão de obra, tendo em vista o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e Ministério Público do Trabalho em 05 de junho de 2003, homologado judicialmente através do processo nº 1082/02 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, eis que o presente procedimento licitatório demanda execução de mão de obra em estado de subordinação.

3.2.12. O autor do projeto, básico, termo de referência ou executivo, pessoa física ou jurídica.

IV – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEEC/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O Pregão será conduzido pela SEEC/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério da Economia, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

V – DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEEC/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 5.2.1. o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - 5.2.2. os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
 - 5.2.3. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - 5.2.4. a licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3. Para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.3.1. declaração de inexistência de Fato Superveniente;
 - 5.3.2. declaração MEE/EPP/COOP;
 - 5.3.3. declaração de Menor;
 - 5.3.4. declaração Independente de Proposta;
 - 5.3.5. declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
 - 5.3.6. declaração de Acessibilidade;
 - 5.3.7. declaração de Cota de Aprendizagem.
- 5.4. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 21 deste Edital.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 5.2, a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência o seguinte:

5.8.1. apresentar o VALOR GLOBAL da PROPOSTA, obtido por meio da planilha "DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO" item 10. do Termo de Referência, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

5.8.2. o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;

5.8.3. a licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.10. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93;

5.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.

5.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos à Casa Civil.

5.14. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 05 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

7.1.1. o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SEEC/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o lance/proposta recebido e registrado primeiro.

8.4.1. após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.4.1.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas com comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.8. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

8.9. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

8.10. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

8.10.1. *não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

8.11. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.*

8.11.1. *não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

8.12. *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

8.13. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:

8.13.1. entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à

proposta mais bem classificada;

8.13.2. para efeito do disposto no item 8.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.13.2.2. apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

8.13.2.3. não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.2.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13.2.5. na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13.2.6. o disposto no subitem 8.13.2.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.16. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.16.1 os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema compras governamentais, em arquivo único.

10.1.1. os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema compras governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone(s): (0xx61) 3313-8494/8461.

10.1.2. a forma física da proposta inserida no sistema deverá conter:

a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

b) VALOR unitário e total de cada item que compõe o GRUPO/LOTE bem como o valor GLOBAL da PROPOSTA, obtido por meio da planilha "DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO" item 10. do Termo de Referência, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e

quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, de acordo com o modelo de proposta constante do **Anexo II** do Edital;

c) as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;

d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) prazo de início dos serviços oferecidos não superior aos estipulados no item 07 (sete) do Termo de Referência;

f) Declaração de que não incorre **nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019**, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital;

10.1.2.1. caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos referidos prazos;

10.1.2.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I – questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

II – levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;

III - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

IV – pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

VII – verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

VIII – pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

IX– verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

X – levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

XI – estudos setoriais;

XII – consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

XIII – análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

XIV – demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEEC/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os

quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.7. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 10.1.2.1, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado;

10.8. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores preços ao global e unitários aos estimados pela SEEC/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive **contribuições previdenciárias**, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (**Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014**);
- e) para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF**, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);
- f) certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.1.3. Qualificação Técnica

- Qualificação técnica comuns aos serviços continuados ou não:

- a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que se dará por meio da comprovação de execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em conformidade com o §3º, do art. 30, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) declaração formal da empresa, de que esta tomou conhecimento, por intermédio de seu representante técnico, de todas as condições de trabalho referentes aos serviços, nos termos do Termo de Referência
- c) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

- i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;
- ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
- iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
- iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
- v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

11.1.3.1 Quanto aos atestados

- i) os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o termo de referência Anexo I;
- ii) somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- iii) o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- iv) será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- b) balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
 - ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

iii) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido de mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para o serviço cotado constante do Anexo I.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2 com exceção da alínea “e”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere à alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

11.2.1.1. a licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF**, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)

11.2.1.2. as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor”, e mediante consulta ao:

11.2.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.2.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.2.2.3. Cadastro de empresa punidas no Portal da Transparência do Distrito Federal no endereço eletrônico <http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida>.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.2.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 10.1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado no mencionado item.

11.2.4.1. os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.2.4.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre “B”, 8º andar, sala 18, CEP: 70.308-200-Brasília-DF, Telefone: 0xx(61) 3312-5065 / 5226.

11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará

pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

11.2.5.1. a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.10. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.11. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.12. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.14. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço GLOBAL.

XII – DO RECURSO

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1.1. a licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.1.2. a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.3. o recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.1.4. o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na SEEC/DF, no SEI no site <https://sei.df.gov.br>.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo menor preço **GLOBAL**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete a Subsecretária da Subsecretaria de Compras Governamentais da **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF**.

XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de homologada a licitação, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.1.1. no caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

14.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEEC/DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 2% (dois por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos obrigatoriamente sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

14.4. O adjudicatário convocado deve apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

14.5. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com a SEEC/DF, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.

14.6. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

14.7. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.8 O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.9. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.10. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

14.11.1. as eventuais modificações de que tratam o item 14.11 condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

XV – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DA REPACTUAÇÃO OU DO REAJUSTE

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

15.2. Do reajuste

15.2.1. para o caso de serviços não contínuos e/ou continuados quando preponderantemente formados pelos custos de INSUMOS, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do

custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

15.2.1.1. a variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

15.3. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão N.º 04/2002 , em conformidade com o Decreto 23.287/2002, do Distrito Federal.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da contratada são aquelas arroladas no tópico 12 (doze) do Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e cláusula décima primeira do Contrato - Anexo - III do presente edital.

16.2. Atender de forma integral o disposto no Decreto nº 39.443, de 08 de novembro de 2018, que dispõe sobre normas, procedimentos e critérios de observância obrigatória na contratação e realização de eventos pelos órgãos e entidades do Distrito Federal e dá outras providências.

16.3. Responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado pelo Cerimonial do Gabinete do Governador, dentro da especificação do objeto deste Termo de Referência.

16.4. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

16.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;

16.6. Indicar Preposto que ficará responsável pelas demandas da CONTRATANTE. O preposto indicado pela CONTRATADA deverá ter, no mínimo, nível superior completo, preferencialmente na área de Relações Públicas, ou curso de especialização em Organização de Eventos/Cerimonial e Protocolo; além de conhecimento avançado de ferramentas de informática, especialmente Outlook, Word e Excel.

16.7. Apresentar, quando formalmente solicitada, lista tríplice contendo nomes e currículos dos profissionais requisitados para trabalhar nos eventos;

16.8. Realizar eventos distintos com diferentes profissionais, quando estes forem realizados de forma concomitante, sob pena do não pagamento de mais de um serviço realizado por um mesmo profissional;

16.9. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;

16.10. Disponibilizar acesso às instalações onde será realizado o evento, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

16.11. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

16.12. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

16.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

16.14. Comunicar ao Gestor do Contrato da Casa Civil do Distrito Federal, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da Casa Civil, durante a fase de planejamento do evento;

16.15. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;

16.16. Entregar os equipamentos e estruturas temporárias, observado o calendário fornecido pelo Gestor do contrato, devidamente montados e testados, com antecedência mínima de 06 (seis) horas antes do início do evento;

16.17. Providenciar a desmontagem dos Equipamentos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário definido para o encerramento do evento.

16.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato a ser firmado;

- 16.19. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome, observadas as legislações de regência;
- 16.20. Por ocasião de auditorias interna ou externa, apresentar documentação solicitada comprobatória dos serviços contratados;
- 16.21. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual;
- 16.22. Cumprir o que estabelece a legislação e normas vigentes sobre a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em todos os ambientes onde serão realizados os eventos (Leis nº 10.048/2000 e 10.098/2000; Decreto Lei nº 5.296/2004);
- 16.23. Apresentar obrigatoriamente junto à Nota Fiscal, relatório consolidado dos serviços efetivamente prestados;
- 16.24. Franquear as instalações onde será realizado o evento, para fiscalização e acompanhamento por parte do CONTRATANTE;
- 16.25. Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento;
- 16.26. Manter técnicos capacitados para o suporte técnico da infraestrutura CONTRATADA;
- 16.27. Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível à administração, organização e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;
- 16.28. Responsabilizar-se pela obtenção de todas as liberações, licenças e alvarás necessários ao evento, junto ao Corpo de Bombeiros, à Defesa Civil, ao Juizado de Menores e outros órgãos, que se façam necessários;
- 16.29. Entregar, instalar e testar todos os equipamentos. Todos os equipamentos deverão ser entregues, instalados e testados na véspera (antecedência mínima de 6 horas do início do evento), e deverão estar em pleno funcionamento até 02 (duas) horas antes do início do evento, sendo recolhidos ao final, sem qualquer ônus adicional para o órgão CONTRATANTE;
- 16.30. Executar a correção imediata de serviço em desacordo com o solicitado pelo fiscal de eventos do CONTRATANTE, durante a realização do evento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo fiscal do CONTRATANTE;
- 16.31. Apresentar, obrigatoriamente, 3 (três) propostas de serviços válidas para os itens de espaço físico, preferencialmente, no mesmo local e para os demais itens, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- 16.31. Quando solicitado pela CONTRATANTE, nos casos de impossibilidade do atendimento de qualquer item, a CONTRATADA deverá apresentar 5 (cinco) negativas de seus fornecedores, com nome da empresa, data e assinatura do responsável pelo envio da negativa, papel com timbre da empresa subcontratada;
- 16.32. Apresentar obrigatoriamente junto à Nota Fiscal os seguintes documentos comprobatórios: relatório consolidado dos serviços efetivamente prestados, lista de presença e outros documentos que a CONTRATANTE julgar necessários;
- 16.33. Observar o dispositivo na Lei do Nepotismo (Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010), não permitindo a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 16.34. Não veicular publicidade acerca do objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
- 16.35. Fornecer todo o material necessário e compatível com os equipamentos de informática (tonner e/ou cartuchos, papel etc), e com a voltagem do local do evento, responsabilizando-se pela ininterrupção de sua utilização.
- 16.36. Providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores.
- 16.37. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 16.38. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. As obrigações da contratante são aquelas arroladas no tópico 13 (treze) do Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e cláusula décima do Contrato - Anexo - III do presente edital; e
 - 17.2. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
 - 17.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
 - 17.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
 - 17.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;
 - 17.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado;
 - 17.7. Solicitar os serviços por meio de Ordem de Serviço especificada **Anexo I**, respeitando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
 - 17.8. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
 - 17.9. Exercer o acompanhamento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
 - 17.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as regras contratuais e os termos de sua proposta.
 - 17.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado (s), para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal vigentes.
 - 17.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 17.13. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 - 17.14. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
 - 17.15. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.
 - 17.16. Disponibilizar a relação dos participantes para o contratado e as demais informações necessárias;
 - 17.17. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
 - 17.18. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 17.19. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - 17.20. Recusar qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 17.21. Especificar a localidade, período e número de participantes previstos para a realização do evento, eventos poderão ser realizados em qualquer localidade do Distrito Federal e Região do Entorno. Por ocasião da solicitação dos serviços apresentados neste Termo de Referência.

XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A fiscalização e controle seguirão os termos do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 18.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor, especialmente designado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;
- 18.3. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se no direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:

18.3.1. exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

18.3.2. determinar a correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

18.4. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a Contratada deverá entregar à fiscalização a documentação a seguir relacionada:

18.4.1. mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

c) certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

d) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

18.4.1.1. os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

18.4.1.2. recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.

18.4.1.3. verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

18.4.1.4. o descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

18.5. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar, conforme o caso, à Receita Federal do Brasil (RFB) e/ou ao Ministério do Trabalho.

18.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

a) A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações de que trata o item 18.6, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

XIX – DO RECEBIMENTO

19.1. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

19.4. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

19.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

XX – DO PAGAMENTO

20.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

20.1.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

20.1.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive **contribuições previdenciárias**, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (**Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014**);

20.1.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

20.1.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

20.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata temporis” do IPCA.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

20.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

20.4.1. para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.

20.4.2. excluem-se do item 20.4:

I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

20.5. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEEC/DF.

20.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

20.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

20.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

20.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

20.10. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos provenientes da unidade Orçamentária: 57101- SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, programa de Trabalho: 14.422.6211.4213.0002 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - DISTRITO FEDERAL, natureza da Despesa: 33.90.39; fonte: 100 e 732.

XXI – DAS SANÇÕES

21.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal (Anexo V deste edital).

21.1.1. a aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

XXII – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.1.1. a anulação do pregão induz à do contrato.

22.1.2. as licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 22.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.4.1. só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEEC/DF.

22.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. A critério do pregoeiro, o prazo de 02 (duas) horas para o envio da proposta e documentação por meio de fax e/ou e-mail poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

22.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

22.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEEC/DF.

22.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

22.11. Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação, dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.

22.12. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

22.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltadas contra minorias em condições de vulnerabilidade.

22.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (0XX61) 3312-5065.

22.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

XXIII – ANEXOS

23.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

23.1.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico

23.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

23.1.2. ANEXO III - Minuta do Contrato.

29.1.3. ANEXO IV – Das Penalidades.

29.1.4. ANEXO V - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.

29.1.5. ANEXO VI - Modelo de Declaração Para os Fins do Decreto n° 39.860/2019

Brasília, 07 de dezembro de 2021.

Augusto Cesar Pires Aranha

Pregoeiro

MINUTA DE EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/201_ - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL-SEEC/DF

PROCESSO Nº 00010-00000385/2021-19.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços na organização de eventos, sob demanda, abrangendo serviços gráficos, filmagem e produção de vídeos, locação de ônibus e serviços de coffee break**, para atender necessidade da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF, conforme condições e especificações constantes estabelecidas neste instrumento.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Inicialmente, identifica-se a problemática justificadora da implementação deste programa tendo em vista os alarmantes índices de violência doméstica, familiar ou em uma relação íntima de afeto, de forma globalizada, na avaliação de dados oficiais e relatórios de organismos internacionais, nos últimos oito anos.

2.2. A exemplo, tem-se o relatório apresentado pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), de 2012, o qual concluiu que a violência contra a mulher representa a maior causa de mortes violentas no mundo. Quase metade 47% de todas as mulheres vítimas de homicídio em 2012, foi morta por parceiros ou membros da família, comparado a menos de 6% das vítimas de homicídio do sexo masculino. (UNODC, 2013, p.41).

2.3. No Brasil, a realidade se repete de forma avassaladora, e sem redução de índices. Segundo estudos do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, de 2019, 536 mulheres são agredidas fisicamente, por hora. E o pior, 76,4% das vítimas conheciam seu agressor. O estudo ainda apontou o crescimento expressivo de 30,7% no número de feminicídios no país durante a década compreendida entre 2007 e 2017, assim como em 2018, um aumento de 6,3% em relação ao anterior.

2.4. Nesse contexto, a violência contra mulheres e meninas é provavelmente a violação de direitos humanos mais difundida do mundo, além de ser um grave problema de saúde pública, e que ocorre em diversas classes sociais. É preciso garantir que as mulheres tenham informação, acesso a serviços e segurança para decidir sobre os rumos de suas próprias vidas.

2.5. Ainda segundo informações fornecidas pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, donas de casa, com ensino médio completo, pardas e entre 19 e 29 anos de idade, são a maioria das vítimas. A idade média de mulheres assassinadas por homens com quem tinham ou tiveram um relacionamento é de 36 anos. Não há registro de menores de idade mortas por companheiros. A vítima mais velha tinha 61 anos.

2.6. Continua a análise apontando que apesar dos sinais de agressões ocorridos durante as relações, 79,4% das mulheres assassinadas pelos companheiros não se encontravam sob medida protetiva. A maioria, 54,7%, também não estava em processo de separação.

2.7. Ao final, indica o estudo que é entre sábado e a madrugada de segunda-feira o período de maior incidência de homicídios: 47% dos casos registrados pela Secretaria de Segurança Pública acontecem aos finais de semana. E é a noite que os casos aumentam, mais precisamente entre 18h às 6h da manhã seguinte que são registrados 63,3% dos homicídios contra a mulher. O que se conclui, facilmente, que é durante o período de maior convivência do casal, em casa, e entre quatro paredes, que os conflitos chegam a níveis extremos de violência.

2.8. A seguir, colacionam-se as estatísticas de (i) feminicídios entre os anos de 2015 e primeiro trimestre de 2020; (ii) quadro comparativo do 1º trimestre de 2019 e 2020, referente aos índices de violência doméstica no Distrito Federal por Região Administrativa; e (iii) quadro comparativo com do 1º trimestre de 2020 e 2019 quanto aos índices de violência sexual, divulgados pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal:

1.2 Participação percentual das mulheres vítimas de homicídio e feminicídio no distrito federal – Série histórica desde a data de edição da Lei de Feminicídio.

Tabela 2 Mulheres vítimas de homicídio doloso (inclui o Feminicídio - Lei 13.104, de 09 de março de 2015)

NATUREZA	ANO											
	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	1º trim/2020	%
Homicídio	47	89%	30	59%	24	59%	19	40%	27	45%	6	55%
Feminicídio	6	11%	21	41%	17	41%	28	60%	33	55%	5	45%
Total de mulheres mortas	53	8%	51	8%	41	8%	47	10%	60	14%	11	9%
Total de vítimas de homicídio (Masc+Fem)	630		604		510		459		415		117	

Fonte: Banco de Dados - CODAF/SPS/SGS/SPF

Obs: Dados atualizados em 20/04/2021, pelo site do IML, estando sujeitos a alterações.

Lei Maria da Penha

I. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – Comparativo do 1º trimestre dos anos de 2019 e 2020, por Região Administrativa.

Tabela 1 – Crimes de Violência Doméstica por Região Administrativa – 1º trim. 2019/20.

RANKING (2020)	REGIÃO ADMINISTRATIVA	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - LEI MARIA DA PENHA					
		1º trimestre		VARIÇÃO		PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO - ANO 2019	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO - ANO 2020
		2019	2020	(%)	Quant.		
1ª	CELANDIA	531	453	-15%	-78	13,0%	11,7%
2ª	PLANALINA	374	321	-14%	-53	9,2%	8,3%
3ª	SAMAMBAIA	335	299	-11%	-36	8,2%	7,8%
4ª	GAMA	238	235	-1%	-3	5,8%	6,1%
5ª	TAGUATINGA	252	219	-13%	-33	6,2%	5,7%
6ª	RECANTO DAS EMAS	222	213	-4%	-9	5,4%	5,5%
7ª	SANTA MARIA	186	207	11%	21	4,6%	5,4%
8ª	SOL NASCENTE/POR DO SOL	170	185	9%	15	4,2%	4,8%
9ª	SÃO SEBASTIAO	179	181	1%	2	4,4%	4,7%
10ª	BRASILIA	198	161	-19%	-37	4,8%	4,2%
11ª	GUARA	113	130	15%	17	2,8%	3,4%
12ª	PARANCA	118	110	-7%	-8	2,9%	2,9%
13ª	SOBRADINHO	142	110	-23%	-32	3,5%	2,9%
14ª	ITAPOA	131	108	-18%	-23	3,2%	2,8%
15ª	SOBRADINHO 2	126	106	-16%	-20	3,1%	2,7%
16ª	ESTRUTURAL	79	102	29%	23	1,9%	2,6%
17ª	BRAZILANDIA	103	102	-1%	-1	2,5%	2,6%
18ª	VICENTE PIRES	91	96	5%	5	2,2%	2,5%
19ª	RIACHO FUNDO 2	74	90	22%	16	1,8%	2,3%
20ª	ARNIQUEIRA	58	77	33%	19	1,4%	2,0%
21ª	RIACHO FUNDO	64	74	16%	10	1,6%	1,9%
22ª	AGUAS CLARAS	74	63	-15%	-11	1,8%	1,6%
23ª	LAGO NORTE	21	28		7	0,5%	0,7%
24ª	SUDOESTE	18	27		9	0,4%	0,7%
25ª	NUCLEO BANDEIRANTE	26	25		-1	0,6%	0,6%
26ª	CRUZEIRO	23	25		2	0,6%	0,6%
27ª	FERCAL	22	24		2	0,5%	0,6%
28ª	CANDANGOLANDIA	40	21		-19	1,0%	0,5%
29ª	JARDIM BOTANICO	16	19		3	0,4%	0,5%
30ª	LAGO SUL	23	17		-6	0,6%	0,4%
31ª	PARK WAY	7	15		8	0,2%	0,4%
32ª	VARIAD DO TORTO	20	11		-9	0,5%	0,3%
33ª	SIA	10	2		-8	0,2%	0,1%
TOTAL		4884	3856	-4,6%	-228	100,00	100,00

Fonte: Banco Mestrus - CODAFESP/IGRIS/SPF

Obs. Dados dos anos 2019 e 2020 atualizados em 01/04/2020, pela data do fato, estando sujeitos a alterações.

ESTUPRO

1. Estupro (incluso todas as formas) - Comparativo do 1º trimestre de 2020 com o mesmo período do ano anterior, por Região Administrativa.

Tabela 1 – Crimes de Estupro (todas as formas – crime complexo), por Região Administrativa – 1º trim. 2020/19.

Ordem	REGIÃO ADMINISTRATIVA	1º trimestre		VARIÇÃO	
		2019	2020	(%)	Quant.
1ª	CELANDIA	38	21		-17
2ª	PLANALINA	13	13		0
3ª	SANTA MARIA	10	9		-1
4ª	SÃO SEBASTIAO	8	8		0
5ª	SAMAMBAIA	16	7		-9
6ª	BRASILIA	8	7		-1
7ª	RECANTO DAS EMAS	13	7		-6
8ª	GAMA	7	7		0
9ª	PARANCA	10	7		-3
10ª	SOBRADINHO 2	6	6		0
11ª	GUARA	3	6		3
12ª	BRAZILANDIA	4	6		2
13ª	SOBRADINHO	7	5		-2
14ª	ESTRUTURAL	6	4		-2
15ª	TAGUATINGA	9	4		-5
16ª	VICENTE PIRES	2	3		1
17ª	AGUAS CLARAS	2	3		1
18ª	ARNIQUEIRA	0	3		3
19ª	SOL NASCENTE/POR DO SOL	0	2		2
20ª	RIACHO FUNDO 2	2	2		0
21ª	SIA	0	1		1
22ª	SUDOESTE	0	1		1
23ª	ITAPOA	4	1		-3
24ª	VARIAD DO TORTO	0	1		1
25ª	NUCLEO BANDEIRANTE	0	1		1
26ª	PARK WAY	1	1		0
27ª	CRUZEIRO	1	1		0
28ª	LAGO SUL	1	1		0
29ª	CANDANGOLANDIA	0	0		0
30ª	FERCAL	1	0		-1
31ª	LAGO NORTE	0	0		0
32ª	JARDIM BOTANICO	0	0		0
33ª	RIACHO FUNDO	1	0		-1
TOTAL		173	138	-20,2%	-35

Fonte: Banco Mestrus - CODAFESP/IGRIS/SPF

Obs. 1: Dados do ano 2020 atualizados em 02/04/2020, pela data do fato, estando sujeitos a alterações.

Obs. 2: Variação percentual somente se os números do último período for >= trinta incidências.

2.9. Como se pode ver, a violência de gênero, em todas as suas formas, persiste em nossa sociedade, avassaladora.

2.10. É inegável o avanço em alguns aspectos, como a construção normativa de direitos em favor das mulheres, mas é preciso ir além, de modo a promover a erradicação da violência contra as mulheres, consoante prevê a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2024 e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, Decreto nº 1.973 de 1º de agosto de 1965.

2.11. É nesse sentido o objetivo do presente programa, qual seja, promover a divulgação e o fortalecimento da rede de enfrentamento à violência doméstica, que impactará direta e positivamente entre as

meninas e mulheres do Distrito Federal, o público alvo final desta ação.

2.12. Frisa-se que ainda existe muita desinformação acerca dos equipamentos à disposição da população do Distrito Federal, o que deve ser solucionado por meio de uma divulgação ampla e irrestrita do seu funcionamento. O que só será sanado com o desenvolvimento e implementação de programas como o Jornada Zero.

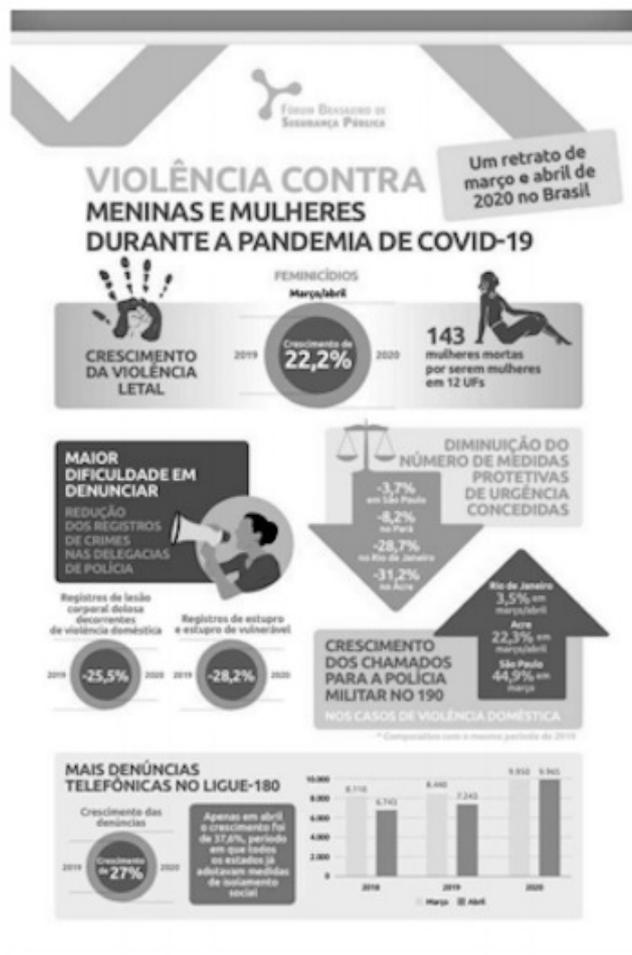
2.13. Paralelo a isso, as instituições públicas devem estar solidificadas e robustecidas de todas as ferramentas e instrumentos aptos para acolher e receber as mulheres vítimas de forma eficaz e permanente, uma vez que a rede de enfrentamento contempla, em sua essência, o combate à violência e a prevenção.

2.14. É importante ressaltar que este programa se justifica com mais razão ainda, agora, tendo em vista o isolamento social imposto pela pandemia da COVID-19, que obrigou às mulheres e meninas vítimas, o confinamento permanente com o autor da violência, em total silêncio, sem o acompanhamento e vigilância de antes.

2.15. Em pesquisas recentes, concluiu-se que no início do isolamento social, houve uma significativa redução das denúncias/ocorrências de violência doméstica. Mas logo em seguida, percebeu-se que essas reduções aconteceram não porque a violência doméstica deixou de existir, mas muito pelo contrário, elas aumentaram, e consideravelmente.

2.16. Forçoso concluir que a redução se deu tão somente por uma subnotificação. A mulher vítima, em cárcere, não encontrou meios de denunciar a agressão, simplesmente, porque não conseguiu sair de casa e buscar ajuda, inclusive pelos canais virtuais de denúncia.

2.17. Assim, ocorreu na Itália, no início de março, quando foram adotadas as medidas rigorosas de isolamento social para contenção da pandemia. Nesse cenário, os registros policiais indicaram a redução de 43% nas denúncias de violência doméstica, conforme indicou o estudo produzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública. E continua o estudo ao afirmar que no Brasil, os registros de feminicídio cresceram 22,2% no período crítico do isolamento social, ao passo que o Ligue-180, criado em 2005, viu crescer em 34% as denúncias em março e abril deste ano, quando comparado com o mesmo período do ano passado, conforme infográfico a seguir colacionado:



2.18. No Distrito Federal também se observou a redução significativa das denúncias e registros de violência doméstica, conforme estatísticas anteriormente apresentadas. Contudo, os feminicídios continuaram a acontecer, o que denota que em muitos casos, a violência doméstica chegou à sua forma mais grave, porque a mulher, vivendo o ciclo da violência, não conseguiu salvar-se, ou pedir ajuda, uma vez que o ciclo da violência já estava instalado. Vidas

foram perdidas, que poderiam ter sido evitadas, caso a rede de apoio tivesse sido acionada, ou se terceiros, vizinhos, familiares, tivessem sim metido a colher.

2.19. Desse modo, o programa justifica-se ontem, hoje e sempre até que toda e qualquer forma de violência de gênero seja totalmente erradicada.

2.20. Os resultados alcançados com a execução das propostas serão monitorados de forma sistêmica, segundo os conceitos e metodologia de gestão de projetos.

2.21. **Impactos do projeto na solução do problema**

2.21.1. A solução do problema envolve uma meta, no mínimo, ousada, qual seja, a erradicação da violência contra mulheres e meninas em todo o Distrito Federal. Desse modo, o programa Jornada Zero precisa ser implementado de forma permanente como Política Pública de Estado fixa de combate e prevenção à violência doméstica, familiar e aquela ocorrida em qualquer relação íntima de afeto, porquanto a gravidade do contexto. E eis a solução do problema, um programa que divulgue e fortaleça a rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, amplificando seus meios de propagação, através de multiplicadores locais, o que impactará positiva e diretamente toda a população local.

2.22. **Resultados esperados**

2.22.1. A evolução dos direitos das mulheres perpassou um longo período até o que se tem hoje, um conjunto de garantias constitucionais, leis ordinárias e infralegais, de conteúdo amplo e multidisciplinar, a exemplo da Lei Federal nº 11.340/2006, a Lei Maria da Penha, marco histórico na busca e efetivação de direitos em favor das mulheres.

2.22.2. Assim, no momento, o grande desafio é a implementação de políticas públicas eficazes e permanentes para a efetivação plena de tais direitos. E o presente programa alinha-se perfeitamente aos princípios norteadores do ordenamento jurídico brasileiro, bem como as diretrizes e orientações desta Secretaria de Estado da Mulher.

2.22.3. Portanto, espera-se, como resultado deste programa, tornar a população engajada e comprometida na luta do enfrentamento à violência de gênero, ainda uma doença global com resultados devastadores, bem como alcançar a redução do feminicídio, e as outras formas de violência contra as mulheres e meninas, inclusive de forma preventiva, até que os índices cheguem à marca ZERO, como o próprio nome sugere, a partir da divulgação e fortalecimento da rede de enfrentamento.

2.23. **Público Alvo**

2.23.1. O público alvo deste programa são as lideranças comunitárias das Regiões Administrativas do Distrito Federal, que se tornarão multiplicadoras(es) e propagadoras(es) da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres.

2.23.2. Com a implementação do programa, as lideranças locais serão convidadas, por intermédio das Regiões Administrativas do Distrito Federal, a conhecerem *in loco* e presencialmente toda a rede de enfrentamento daquela localidade específica, a fim de que conheçam profundamente os equipamentos desta Secretaria, bem como os demais órgãos de atendimento à mulher em situação de violência, à disposição da comunidade, e que, muitas vezes, são desconhecidos ou subaproveitados.

2.23.3. Portanto, toda a população das respectivas Regiões Administrativas será beneficiada pelo programa, tendo em vista que o material contendo as informações dos órgãos de atendimento às mulheres em situação de violência serão disponibilizados em cartazes e folders informativos, ao passo que as lideranças locais estarão incumbidas de difundirem essas informações à sua comunidade, em rádios comunitárias, jornais, redes sociais, ou da melhor forma que aprovarem, a fim de tornar público e conhecido a rede por completo, com a finalidade de promover o engajamento de todos na luta de combate e prevenção à violência de gênero.

2.23.4. Frisa-se que o escopo deste programa é a mobilização da sociedade civil com ações de divulgação e fortalecimento da Rede de Enfrentamento à todas as formas de violência de gênero, em especial e diretamente àquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e de violência, nesse contexto entendida como toda e qualquer ação ou omissão baseada no gênero, de forma física, sexual, psicológica, moral ou patrimonial.

2.24. **Relação entre a demanda e a quantidade**

2.24.1. **Confecção de camiseta:** Faz-se necessária a aquisição de camisetas para os (as) participantes do programa a fim de se estabelecer a identificação de cada integrante, desde o início do evento até o final da visitação. Como não há a previsão exata dos participantes, tendo em vista que a indicação das lideranças locais será feita quando das tratativas desta Secretaria com a respectiva Região Administrativa que receberá o evento, fez-se uma estimativa de 30 (trinta) a 50 (cinquenta) pessoas, no máximo, que irão visitar os equipamentos e unidades de atendimento e acolhimento das mulheres e meninas em situação de violência. Assim sendo, estima-se que o evento tenha lotação de 50 (cinquenta) pessoas, a cada edição, logo, como serão 30 (trinta) Regiões Administrativas a serem

visitadas, multiplica-se pela máxima estimativa de integrantes, 50 (cinquenta) pessoas, chega-se ao total de R\$ 1.500 (mil e quinhentas) camisetas.

2.24.2. **Confecção de cartazes produção de folders:** Nos eventos pilotos, com recursos próprios, ocorridos nas cidades do Paranoá (outubro de 2019) e Samambaia (julho de 2021), foram distribuídos ao total 4.000 (quatro mil) exemplares de cartazes e folders (2.000 em cada RA). Assim sendo, define-se um quantitativo necessário de 65.000 (sessenta e cinco mil) exemplares no total, sendo uma metade de cartazes e a outra de folders.

2.24.2.1. Chegou-se a esse número pelo simples cálculo de 2.000 (dois mil) multiplicado pela quantidade de regiões administrativas restantes a serem contempladas pelo programa, ou seja, 31 (trinta e uma) RAs. Desse modo, como resultado tem-se a montante de 62.000 (sessenta e dois mil), que deve ser arredondado para 65.000 (sessenta e cinco mil), como margem de segurança.

2.24.2.2. Todos com arte/mensagem/diagramação enviados e elaborados pela a Coordenação de Enfrentamento da SMDF.

2.24.3. **Contratação de empresa para filmagem e produção de vídeo:** A contratação de empresa para filmagem e produção de vídeo faz se necessária em razão da necessidade de que o evento seja integralmente filmado, do início ao fim, desde o encontro inicial, e em todas as unidades e equipamentos em que serão incluídas nas visitas técnicas, de cada Cidade, para que, após a devida edição, o vídeo seja propagado e difundido para a comunidade, e eventualmente ser enviado a outras localidades do país ou internacionalmente, para que o programa sirva de base para ser replicado em diversas localidades, no estilo: “como fazer e como deu certo”. Uma verdadeira fonte de inspiração futura. À guisa de exemplo, cita-se o vídeo produzido no projeto piloto na cidade do Paranoá. À época, o vídeo foi produzido pelo Fundo Populacional das Nações Unidas (UNFPA) e posteriormente exibido na cidade de Nairóbi, na África, em evento que reuniu gestores públicos, sociedade civil, e membros da referida organização internacional para que este programa também lá fosse replicado, tendo em vista o sucesso da ação. Um reconhecimento deveras positivo. As filmagens possuem caráter informativo e educacional, a fim de que sejam reproduzidas duas cópias a cada evento, uma para ser guardada na Secretaria da Mulher, e outra a ser enviada à Região Administrativa em que ocorreu o evento, e assim ser multiplicada e divulgada por meio da liderança local para a comunidade.

2.24.4. **Contração de empresa de Locação de ônibus:** Conforme dito em linhas anteriores, a previsão do público participante nos eventos será, em média, de 30 (trinta) a 50 (cinquenta) pessoas. Por isso, como todos os participantes farão as visitas técnicas em conjunto, faz-se necessário a locação para um transporte maior, e nesse caso um ônibus, que em sua versão convencional, possui 50 (cinquenta) assentos, a fim de que os participantes sigam juntos para as localidades. A contratação do ônibus também se justifica para que os participantes possam conversar e interagir entre si durante o trajeto, ampliando, assim, o ambiente de acolhimento e empatia entre os integrantes do evento.

2.24.5. **Contratação do serviço de *coffee e break*:** A contratação de serviço de *coffee break* faz-se necessária tendo em vista ser o evento de longa duração, muito provavelmente o dia inteiro, entre o começo da manhã e fim de tarde. Por isso, ele deve ser adquirido para dois momentos, ou seja, no início do evento, para recepcionar os participantes, e ao final, com o encerramento. É preciso garantir que todos os participantes aproveitem ao máximo o evento, e se preparem para tanto, garantindo-lhes a devida alimentação e hidratação.

2.25. Os itens serão agrupados em grupos inter-relacionados, justificando o agrupamento pela similaridade das características técnicas, de forma a obter o mesmo padrão de qualidade na prestação de serviços. Permitir a adjudicação a diferentes empresas poderia produzir efeitos nocivos à prestação do serviço, bem como à execução contratual. Mais ainda, torna-se imperativo a manutenção por grupos, uma vez que a separação dos itens pode conduzir a um cenário de inviabilidade técnica e de operação, ocasionando prejuízos às atividades e incorrendo em ineficiência operacional. Além do mais, a opção por grupos reúne elementos com características semelhantes, garantindo maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e acompanhamento da aquisição e da execução dos serviços, controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

4. **DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM**

4.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de serviço comum, com características e especificações usuais de mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

4.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente.

4.2.2. Disponibilidade no mercado destes serviços.

4.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

5. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo, em atenção ao Art.7º, *caput*, da Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3. O critério de julgamento se dá em grupo único devido a inviabilidade técnica de contratar por itens e a relação aos riscos da contratação por empresas diferentes tendo em vista inviabilidade técnica de contratar por itens e a relação aos riscos da contratação por empresas diferentes.

6. **DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. **ITEM 1 - CONFECÇÃO DE CAMISETAS**

6.1.1. Camiseta manga curta em malha de algodão, gola redonda.

6.1.2. Cor: branca.

6.1.3. Logomarca: logomarca preta e laranja , aplicação em silkcream.

6.1.4. Tamanhos: Item 1 - 250 Camiseta P, Item 2- 500 Camiseta M, Item 3- 500 Camiseta G, Item 4 - 250 Camiseta GG .

6.1.5. Unidade de fornecimento: Unidade

6.1.6. Quantidade: 1.000

6.2. **ITEM 2 - CONFECÇÃO DE CARTAZES.**

6.2.1. Em papel: papel couchê 115g.

6.2.2. Tamanho: tamanho 420 x 297mm.

6.2.3. Os cartazes serão coloridos

6.2.4. Arte: A será fornecida pela Contratante no momento do pedido.

6.2.5. Unidade de fornecimento: Unidade

6.2.6. Quantidade: 31.700

6.3. ITEM 3 - FILMAGEM E PRODUÇÃO DE VÍDEOS.

6.3.1. Fornecimento de profissional qualificado com todos os equipamento necessários para a captação de imagens e áudio e edição do vídeo.

6.3.2. Unidade de fornecimento: horas

6.3.3. Quantidade: 232

6.3.4. Mídia do vídeo a ser entregue em formato digital e CD

6.4. ITEM 4 - LOCAÇÃO DE ÔNIBUS.

6.4.1. Locação de Veículo grande de transporte de passageiros (ÔNIBUS), com capacidade mínima para **45** passageiros sentados, para viagens restritas no âmbito do Distrito Federal, incluindo despesas com o motorista, seguro para proteção total do veículo, passageiros e/ou terceiros, estacionamentos, combustível, entre outros.

6.4.2. Quantidade de km média por diária: 150 km.

6.4.3. Unidade de fornecimento: Diária.

6.4.4. Quantidade: 30

6.5. ITEM 5 - SERVIÇO DE COFFEE BREAK

6.5.1. O serviço será prestado no local do evento, e será informado à Contratada com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos.

6.5.2. Para cada evento, deverão ser oferecidos 2 *coffee e break*, sendo o primeiro no início da manhã e o último no período da tarde, e cada um deles deverá ter duração média de **60 (sessenta) minutos**.

6.5.3. Toda a equipe, assim como a montagem de mesas de alimentos deverão estar prontas com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o seu início.

6.5.4. O cardápio deverá ter no mínimo:

6.5.4.1. **Bebidas:** café, leite, chá, 2 (dois) tipos de suco de frutas, 2 (dois) tipos de refrigerante (normal e *diet* ou *light*) e água mineral sem gás.

6.5.4.2. **Comidas:** 5 (cinco) tipos de salgados quentes, 5 (cinco) tipos de *petit fours*, 2 (dois) tipos de mini-sanduíches, 3 (três) tipos de pães, 4 (quatro) tipos de frios, 2 (dois) tipos de geleias, 3 (três) tipos de patês, 2 (dois) tipos de bolo e 3 (três) tipos de frutas da estação.

6.5.5. Os alimentos deverão estar frescos e prontos para consumo. As bebidas deverão estar suficientemente refrigeradas para seu ideal consumo. As louças, talheres, cestas, bandejas, copos ou taças, guardanapos, arranjo floral para a mesa de buffet, garçons, copeiros, bem como toda a equipe necessária para o serviço são de responsabilidade da empresa e devem estar computados nos custos desses serviços. A equipe de trabalho será ajustada de acordo com o quantitativo de 50 comensais para cada evento. A equipe deverá estar uniformizada e devidamente treinada para a função.

6.5.6. O cardápio deverá ser enviado ao Contratante 7 (sete) dias antes do evento para a sua aprovação.

6.5.7. A contratada deve tomar conhecimento junto ao contratante quanto ao horário de servir, para que o alimento seja servido na temperatura ideal e de acordo com as normas sanitárias legais.

6.5.8. Unidade de fornecimento: Por pessoa.

6.5.9. Quantidade: 3.000

6.6. ITEM 6 - PRODUÇÃO E CONFECÇÃO DE FOLDERS

6.6.1. Tipo de papel: papel couchê 115g.

6.6.2. Medida: 15cmx10cm

6.6.3. colorido ou preto. A arte será fornecida pela Contratante no momento do pedido.

6.6.4. Unidade de fornecimento: Unidade

6.6.5. Quantidade: 32.997

7. DO LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

7.1. Os serviços serão executados, sob demanda, ao longo da vigência do contrato, nos locais designados no **Anexo I** desse Termo de Referência.

7.2. As datas de realização dos eventos serão informadas à Contratada com 10 (dez) dias úteis/corridos de antecedência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, fornecida pela Contratada.

8.6. Emitir parecer em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

8.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme disposto no Termo de Referência, no Edital e na sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando **S MDF** autorizada a descontar da garantia, ou dos demais pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que terão permissão para tratar de assuntos relacionados à execução dos serviços.

9.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9.6. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição de empregados alocados na Contratada, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência.

- 9.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas durante a execução dos serviços, alertando-os a não executarem atividades a menor e nem a maior daquelas cobertas pelo contrato.
- 9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para atender o objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.13. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.14. Dispor de todos os recursos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.15. Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente Termo de Referência.
- 9.16. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.
- 9.17. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.
- 9.18. Indicar preposto aceito pela Administração.

10. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 10.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 210.009,24 (duzentos e dez mil e nove reais e vinte e quatro centavos)**, conforme detalhado na tabela a seguir:

GRUPO ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Confecção de camisetas	UNIDADE	1.000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
2	Confecção de Cartazes	UNIDADE	31.700	R\$ 0,87	R\$ 27.579,00
3	Serviço de filmagem e produção de vídeos	HORAS	232	R\$ 244,00	R\$ 56.608,00
4	Serviço de Locação de ônibus	DIÁRIA	30	R\$ 1.201,43	R\$ 36.042,90
5	Serviço de Coffee Break	POR PESSOA	3.000	R\$ 22,84	R\$ 68.520,00
6	Produção de Folders	UNIDADE	32.997	R\$ 0,22	R\$ 7.259,34

TOTAL GERAL ESTIMADO**R\$ 210.009,24****11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Contratante, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

11.2. Decorridos 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor ou comissão representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

12.2. O servidor ou a comissão de fiscalização do contrato indicado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4. O executor do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um contrato administrativo no qual serão estabelecidas cláusulas com as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este termo de referência e a proposta de preços da Licitante vencedora.

13.2. **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.**

14. A GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A Contratada deverá prestar garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contratado e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, conforme disposição do art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/1993, e poderá optar por qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da mesma lei.

15. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência é amplamente comercializado por diversas empresas do mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

15.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

16. DA COTA RESERVADA

16.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito não se aplica à contratação almejada, tendo em vista a inviabilidade técnica de contratar os serviços por empresas diferentes devido o padronização do serviço.

17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei nº 8.666/1993, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e do fornecimento são as previstas no Instrumento Convocatório, conforme Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e legislações afins.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o objeto, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

20. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO

RAQUEL RODRIGUES DE MELO DA CUNHA

Diretora do Pacto de Enfrentamento à Violência

PEDRO PONCHIO FERREIRA

Coordenador da Rede de Enfrentamento à Violência

Considerando os termos do Inciso II, do Art. 14, do Decreto Federal nº 10.024/2019, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

IRINA ABIGAIL TEIXEIRA STORNI

Subsecretária de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PERÍODO	REGIAO ADMINISTRATIVA	UNIDADES
Novembro 2021	Santa Maria – RA XIII Av. Alagados QC 01 Área Especial lote B Santa Maria, Brasília- DF – CEP: 72500-000 (61) 3392-8400 www.santamaria.df.gov.br	<p>NAFAVD – Núcleo de Atendimento à Família e Autores de Violência Doméstica Ed. da Promotoria de Justiça de Santa Maria – Qd 211 Conj. A Lote 14</p> <p>CRAS – Centro de Referência de Assistência Social EQ 209/309, Área Especial B, Santa Maria CECOM – Centro de Convivência 3395 - 2160 Entre Quadras 209/309 Área Especial B Santa Maria Sul 33ª Delegacia de Polícia – Seção de Atendimento à Mulher CL 114, Lote A – Bairro: Santa Maria – Referência : Ao lado do Shopping de Santa Maria 72500-245</p> <p>PROVID – Prevenção Orientada à Violência Doméstica e Familiar 26º BPM Quadra Central 1, Área Especial 1, Avenida Alagado, Santa Maria – DF. CEP: 72535-550.</p> <p>PAV – Programa de Assistência à Violência - PROGRAMA – Programa de Assistência à Violência - PROGRAMA FLOR DO CERRADO HRSM –Quadra “AC” 102 Conjunto A, B, C e D s/nº - Santa Maria</p>
Dezembro 2021	Planaltina – RA VI Av. Uberdan Cardoso Setor Administrativo Planaltina – CEP: 73380- 000 (61) 3488- 9200 www.planaltina.df.gov.br	<p>NAFAVD – Núcleo de Atendimento à Família e Autores de Violência Doméstica Ed. da Promotoria de Planaltina Área Especial 10/A Térreo – Setor Tradicional</p> <p>CEAM - Centro Especializado de Atendimento à Mulher Jardim Roriz, área especial, entre quadras 1 e 2 Centro de Planaltina</p> <p>CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Área Especial H, Lote 6 – Setor Educacional Planaltina Arapoanga Quadra 05, Conjunto F, Lote 05</p> <p>CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social A.E. – H – LOTE 06 – Setor Central CECOM – Centro de Convivência Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Planaltina Endereço A/E H, lote 6</p> <p>Delegacia de Polícia – Seção de Atendimento à Mulher 31ª Delegacia de Polícia Planaltina Quadra 19, Conjunto A, Área Especial 01</p> <p>16ª Delegacia de Polícia Planaltina Rua 2 de Abril, Esquina com a Marechal Deodoro Quadra 75, Lotes 16, Setor Tradicional</p>

		<p>PROVID – Prevenção Orientada à Violência Doméstica e Familiar Área Especial nº 13, Setor Norte</p> <p>PAV – Programa de Assistência à Violência - PROGRAMA FLOR DO CERRADO Flor de Lis Hospital de Planaltina Via W/L 4 Área Especial</p>
Janeiro 2022	<p>Taguatinga – RA III Praça do Relógio Lote A – Taguatinga Centro – CEP: 72010-900 (61) 3451-2500 www.taguatinga.df.gov.br</p>	<p>CRAS – Centro de Referência de Assistência Social QNG 27, Área Especial 04, Taguatinga Norte CEP 72130-270 CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Taguatinga Areal QS 9, Lote 1 a 7, Areal Águas Claras</p> <p>CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social Área Especial n 9, Setor D Sul CEP Taguatinga Sul 72020-000</p> <p>EMPREENDE MAIS MULHER Endereço: 2º andar da Agência do Trabalhador, em Taguatinga, na rua das Palmeiras.</p> <p>12ª Delegacia de Polícia – Seção de Atendimento à Mulher EQ 3/5, Área Especial C, Setor Central Taguatinga Centro CEP 72010-030</p> <p>17ª Delegacia de Polícia – Seção de Atendimento à Mulher QNG 39, Área Especial 12 CEP 72255-170</p> <p>21ª Delegacia de Polícia – Seção de Atendimento à Mulher QS 9, rua 123, lotes 9/10 Taguatinga Sul CEP 72025-510</p> <p>PROVID – Prevenção Orientada à Violência Doméstica e Familiar A/E QNB 08</p> <p>PAV – Programa de Assistência à Violência - Programa Azaleia QNC Área Especial nº 24 Taguatinga Norte</p> <p>CONSELHO TUTELAR QNA 39, Área Especial 19, Taguatinga Norte</p> <p>CONSELHO TUTELAR C 12, Área Especial s/n, Taguatinga Centro</p>
Janeiro 2022	<p>Riacho Fundo I – RA XVII Área Central 03 Lote 06 Riacho Fundo CEP 71810-300 (61) 3399-9400 www.riachofundo1.df.gov.br</p>	<p>CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Riacho Fundo I QS 12, Área Especial, Lote F CEP 71825-226 CECON – Centro de Convivência Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Riacho Fundo I QS 12, Área Especial, lote F</p> <p>DELEGACIA DE POLÍCIA – SEÇÃO DE ATENDIMENTO À MULHER 29ª DELEGACIA DE POLÍCIA RIACHO FUNDO SCHF QS 6 ÁREA ESPECIAL - LOTE A1 71820-611</p> <p>PROVID – Prevenção Orientada à Violência Doméstica e Familiar II-QN 05 – AE 01 – Riacho Fundo I</p>
Janeiro 2022	<p>Riacho Fundo II – RA XXI QN 7A Conjunto 06 Lote 1/2 Riacho Fundo II – CEP: 72601-970 (61) 3333-9600 www.riachofundoii.df.gov.br</p>	<p>CRAS – Centro de Referência de Assistência Social QC 04, Área Especial 01</p>
Fevereiro 2022	<p>Gama – RA II Área Especial s/nº – Setor Central – Gama – Brasília/DF – CEP: 72.045-610 (61) 3484-9900 www.gama.df.gov.br</p>	<p>NAFAVD – Núcleo de Atendimento à Família e Autores de Violência Doméstica Ed. da Promotoria de Justiça do Gama Qd 01 Lotes 860/800 subsolo Setor Industrial</p> <p>CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Área Especial 11/13 Setor Central</p> <p>CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social Area Especial 11/13 Setor Central</p> <p>CECON – Centro de Convivência Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Gama Leste Endereço E/Q 8/10, Área Especial, Setor Leste Centro de Convivência e</p>

		<p>Fortalecimento de Vínculos - Gama Oeste Endereço A/E, entrequadras 13/17, Setor Oeste Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Gama Sul Endereço A/E, entrequadras 5/11, Setor Sul</p> <p>Delegacia de Polícia – Seção de Atendimento à Mulher 14ª Delegacia de Polícia Gama Área Especial, Setor Central 20ª Delegacia de Polícia Gama Área Especial 02, Entre Quadra 13/17 - Setor Oeste</p> <p>PROVID – Prevenção Orientada à Violência Doméstica e Familiar Área Especial 02 Setor Sul PAV – Programa de Assistência à Violência - PROGRAMA FLOR DO CERRADO Gardênia Hospital Regional do Gama Setor Central, Área especial E 1</p>
Fevereiro 2022	<p>Recanto das Emas – RA XV Avenida Vargem Benção – Chácara Nº 03 – CEP: 72605-030 (61) 3333-9000 www.recanto.df.gov.br</p>	<p>CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Quadra 602 – Área Especial, Lote 01; , Avenida Buritis CEP 72600-300</p> <p>CECON – Centro de Convivência Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Recanto das Emas Granja das Oliveiras Endereço Vargem da Benção, Estrada Parque Taguatinga / Gama, Km Delegacia de Polícia – Seção de Atendimento à Mulher Quadra 305, Conjunto 01, Lote 02 – Área Especial – 72610-050 Bairro: Recanto das Emas</p> <p>PROVID – Prevenção Orientada à Violência Doméstica e Familiar EQ 111/305 – Recanto das Emas – Brasília – CEP: 71.740-060</p> <p>PAV – Programa de Assistência à Violência - PROGRAMA FLOR DO CERRADO PAV AMARILIS Endereço Quadra 102 - Área Especial 1 - Avenida Recanto</p>
Março 2022	<p>Ceilândia – RA IX QNM 13 Área Especial módulo B Ceilândia Sul CEP: 72720-642 (61) 3471-9801 www.ceilandia.df.gov.br</p>	<p>CEAM - Centro Especializado de Atendimento à Mulher QNM 02 Conjunto F Lotes 1/3, Centro, Ceilândia. CEP: 72210-020</p> <p>CRAS – Centro de Referência de Assistência Social CRAS/Ceilândia Norte - QNN 16 Módulo A Área Especial Ceilândia Norte.</p> <p>CRAS/Ceilândia Sul - QNM 15 Área Especial Módulo A Ceilândia Sul CRAS/Psul - EQNP 12/16 Lote C Área Especial P Sul</p> <p>CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social QNM 16 A.E. Módulo A.- Ceilândia Norte</p> <p>CECON – Centro de Convivência CECON/Ceilândia Norte - QNN 15, Módulo “A” Ceilândia Norte CECON/Ceilândia Guariroba - QNN 16, Módulo “A” Ceilândia Sul</p> <p>CECON/Ceilândia Sul - QNM 15, A/E Módulo A Ceilândia Sul</p> <p>DEAM II - Delegacia Especial de Atendimento à Mulher II Praça da Estrela, lote 01, s/n, Centro Metropolitano - Taguatinga – Brasília/DF - Ceilândia, Brasília - DF, 72210-515 Pró-Vítima – Sec. Justiça e Cidadania EQNN 5/7, área especial C Ceilândia Norte, Brasília, DF – CEP:72.225-540</p> <p>PROVID – Prevenção Orientada à Violência Doméstica e Familiar Ceilândia Norte – 10º BPM QES AE 07. 08 e 09 – Setor de Indústrias, Ceilândia-DF. CEP: 72240-900</p> <p>PAV – Programa de Assistência à Violência - PROGRAMA FLOR DE LOTUS HRC –QNM 17 Área Especial Conj. A, Lote F, St. N nº 01 – Ceilândia</p>
Março 2022	<p>Sol Nascente e Pôr do Sol RA XXXII Sede Provisória Centro Olímpico do P Norte Administrador: José Goudim</p>	<p>Administração Regional (Região ainda sem equipamentos)</p>

	Carneiro (Cel: 99140-7878) www.solnascente.df.gov.br	
Março 2022	Brazlândia – RA IV Área Especial 04, Lote 01, Setor Tradicional CEP: 72720-660 (61) 3479-8030 www.brazlandia.df.gov.br	NAFAVD – Núcleo de Atendimento à Família e Autores de Violência Doméstica Ed. Fórum de Brazlândia Área Especial 04 - 1º Andar Setor tradicional CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Brazlândia Veredas Área Especial II – Quadra 35/36, Vila São José CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social Brazlândia Area Especial Nº. 01 LOTES K/L Brazlândia CECON – Centro de Convivência Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Brazlândia Central Endereço Área Especial 1 Norte, Lotes M/N Delegacia de Polícia – Seção de Atendimento à Mulher 18ª Delegacia de Polícia Brazlândia Setor Norte, Quadra 04 - Área Especial 04
Abril 2022	Águas Claras – RA XX Rua Manacá Lote 02 Bloco 01 Águas Claras CEP: 71936-500 (61) 3383-8901 www.aguasclaras.df.gov.br	Delegacia Polícia Águas Claras QS 09 Rua 123 lotes 09/10 PROVID – Prevenção Orientada à Violência Doméstica e Familiar Avenida Sibipiruna, Lote 3/5 – Águas Claras CONSELHO TUTELAR Rua Manacá, lote 2, bl. 1, lojas 12 e 14, 71936-500 NERAV – NÚCLEO DE ACESSORAMENTO SOBRE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER FÓRUM DESEMBARGADOR HUGO AULER, SALA T 140. AVENIDA CONTORNO - AREA ESPECIAL Nº 13 - LOTE 14 NÚCLEO BANDEIRANTE/DF TELEFONES: 3103 2043 e 3103 2058
Abril 2022	Vicente Pires – RA XXX Rua 04 A travessa 04 Vicente Pires – CEP: 72110-800 (61) 3383-7500 www.vicentepires.df.gov.br	38ª Delegacia de Polícia Seção de Atendimento à Mulher Rua 4A, chácara 192, Área Especial 72110-800 Conselho Tutelar Rua 12, chácara 154/3, lote 38, conjunto 2 CEP 72110-880
Abril 2022	Arniqueiras – RA XXXIII Setor Habitacional Arniqueira – Conjunto 04 Área Especial 01. BRASÍLIA – DF. (61) 3356-4550 www.arniqueira.df.gov.br	Batalhão De Polícia Areal SH Arniqueiras QS 6 - Taguatinga, Brasília - DF, 71973-100
Mai 2022	Guará – RA X Área Especial do CAVE Guara II – CEP: 71025- 900 (61) 3383-7200 www.guara.df.gov.br	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Área Comunal 01 A/E, entrequadras 15/26 Guará II CEP 71050-235 Delegacia de Polícia – Seção de Atendimento à Mulher 4ª Delegacia de Polícia do Guará II Sessão de Atendimento à Mulher Pró-Vítima – Sec. Justiça e Cidadania QE 01, setor Lúcio Costa PROVID – Prevenção Orientada à Violência Doméstica e Familiar 4º BPM AE 10 – Módulo A – Guará II Ao lado 71070-711 Conselho Tutelar QE 26, conj K, casa 02- Guará II PAV – Programa de Assistência à Violência – PROGRAMA FLOR DO CERRADO Primavera - Área Especial Primavera Hospital Regional do Guará -Área Especial QI 06 lote “C” Guará
Mai 2022	Núcleo Bandeirante – RA VIII Praça Padre Roque 3 Avenida Projeção 02 Núcleo Bandeirante CEP 71705-200	NAFAVD – Núcleo de Atendimento à Família e Autores de Violência Doméstica Promotoria de Justiça Setor de Industrias Bernardo Sayão Qd 3 conjunto B Lt 2/4 Sala 14 CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Avenida Central A/E – Lote E

	(61) 3486-9500 www.bandeirante.df.gov.br	CREAS - Centro de Referência Especializado Avenida. Central A/E Lote E Núcleo Bandeirante Delegacia de Polícia – Seção de Atendimento à Mulher 11ª Delegacia de Polícia Núcleo Bandeirante 3ª Avenida - Área Especial 03, Lote G PROVID – Prevenção Orientada à Violência Doméstica e Familiar SMPW Quadra 6 conjunto 2 – Área Especial S/N PAV – Programa de Assistência à Violência - PROGRAMA FLOR DO CERRADO Alfazema Centro de Saúde nº 2 Unidade Núcleo Bandeirante 3º Avenida, Área Especial nº 03.
Maio 2022	Candangolândia – RA XIX Rua dos Transportes A/E nº 01 Candangolândia CEP: 72000-000 (61) 3301-9300 www.candangolandia.df.gov.br	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Candangolândia Quadra 02 Área Especial S/N CEP 71725-200 CONSELHO TUTELAR ROA Conj D casa 03. CEP: 71727-213
Maio 2022	Park Way – RA XXIV Avenida Contorno, Lote 15 – Núcleo Bandeirante – CEP: 71705-535 (61) 3486-6800 www.parkway.df.gov.br	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Avenida Central, Área Especial, lote E CEP 71705-510 Núcleo Bandeirante 11ª Delegacia de Polícia Seção de Atendimento à Mulher Terceira Avenida, Área Especial 03, lote G CEP 71700-000 Núcleo Bandeirante CONSELHO TUTELAR 3ª Avenida, bloco 910, casa 1 CEP 71720-003 – Núcleo Bandeirante
Junho 2022	SIA – RA XXIX SIA trecho 08 – Lotes 125/135 – CEP: 71205-080 (61) 3403-6900 www.sia.df.gov.br	8ª Delegacia de Polícia Seção de Atendimento à Mulher SIA Trecho 02, lotes nº 1455/1475 CEP 71200-020
Junho 2022	SCIA/Estrutural – RA XXV Setor Central, Área Especial 5 Cidade Estrutural – CEP: 71255-050 (61) 3383-8409	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Quadra 05 A/E 02 – Setor Oeste – Estrutural Próximo ao Aterro Sanitário CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social CECON – Centro de Convivência Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Estrutural Quadra 3, A/E 4, Setor Leste, próximo da Vila Olímpica Delegacia de Polícia – Seção de Atendimento à Mulher 8ª Delegacia de Polícia Setor de Indústria e Abastecimento Trecho 2, Lotes 1455/1475
Junho 2022	Cruzeiro – RA XI Área Especial H Lote 08 Cruzeiro Velho CEP: 70.640-680 (61) 3462-8313 www.cruzeiro.df.gov.br	Delegacia de Polícia – Seção de Atendimento à Mulher 3ª Delegacia de Polícia Cruzeiro SREC, Área Especial, Lote 16 - Cruzeiro Velho CEP 70648-500 Conselho Tutelar SRES, lote 3, AE C Setor Escolar, Cruzeiro Velho CEP 70640-680
Julho 2022	Sudoeste/Octogonal – RA XXII Sig, Quadra 06, Lote 1425, próximo a CLSW 300B – CEP: 70610-440(61) 3343-4900 www.sudoeste.df.gov.br	3ª Delegacia de Polícia do Cruzeiro Velho Seção de Atendimento à Mulher SRES, área especial 3, lote 16 CEP 70648-500 CONSELHO TUTELAR SRES, lote 3, AE C Setor Escolar, Cruzeiro Velho CEP 70640-680
Julho 2022	Plano Piloto – RA I SBN Quadra 02 Bloco K Asa Norte – CEP: 70040-020 (61) 3329-	CEAM 102 SUL (61) 3223-7264 Endereço: Estação do Metrô 102 Sul NAFAVD BRASÍLIA (61) 3214-4420 – 3343-6553 - 99323-6567 Endereço: Edifício Fórum Desembargador José Júlio Leal

	0400 www.planopiloto.df.gov.br	Fagundes – SMAS Trecho 3, lote 4/6, Bloco 1, Térreo, Sala 30 DEAM-Delegacia Especial de Atendimento a Mulher Asa Sul EQS 204/205 - Asa Sul, Brasília - DF, 70234-400 Hospital Materno Infantil de Brasília SGAS Av. L2 Sul Quadra 608 Módulo A Cep: 70203 -900 (61) 3445-7642 CREAS BRASÍLIA SGAS II St. de Grandes Áreas Sul 615 - Brasília, DF, 70297-400
Julho 2022	Lago Sul – RA XVI SHIS QI 11 Área Especial Nº 01 Lago Sul – CEP: 71625-250 (61) 3366-8300 www.lagosul.df.gov.br	Delegacia de Polícia – Seção de Atendimento à Mulher 10ª Delegacia de Polícia Lago Sul, Área Especial, QI 11 - Bairro: Lago Sul Conselho Tutelar SHIS, QI 11, AE 1, Administração do Lago Sul
Agosto 2022	Jardim Botânico – RA XXVII Ed. Jardim Imperial – Av. das Paineiras EQ 3/5 Bloco A – Setor Habitacional Jardim Botânico – 2º Andar – CEP: 71681-120 (61) 99166-1854 www.admjardimbotanico.df.gov.br	Administração Regional (RA ainda sem equipamentos.)
Agosto 2022	São Sebastião – RA XIV Quadra 101 Área Especial S/N São Sebastião – CEP: 71692-090 (61) 3335-9000 www.saosebastiao.df.gov.br	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social A/E quadra 201, Residencial Oeste CEP 71692-466 30ª Delegacia de Polícia – Seção de Atendimento à Mulher Quadra 2, conj. 2, lote 1, Área Especial - Bairro São Bartolomeu CEP 71697-043 PROVID – Prevenção Orientada à Violência Doméstica e Familiar PROVID São Sebastião 21º BPM Quadra 201/202 – Área Especial 02, Setor Oeste PAV – Programa de Assistência à Violência - PROGRAMA FLOR DO CERRADO CSSS01 – PROGRAMA TULIPA Quadra 02 Área Especial - São Sebastião
Agosto 2022	Lago Norte – RA XVIII CA 05 Conjunto J – Bloco A e B – Lago Norte – CEP: 71515-010(61) 3468-9400 www.lagonorte.df.gov.br	Delegacia de Polícia – Seção de Atendimento à Mulher 9ª Delegacia de Polícia - Lago Norte, Área Especial, QI 9 - Bairro: Lago Norte Conselho Tutelar SHIN, CA 5, Administração do Lago Norte
Setembro 2022	Varjão – RA XXIII Quadra 04 Conjunto B Lote 04 Varjão CEP 71540-400 (61) 3468-5061 / 4148 www.varjao.df.gov.br	Administração Local (Região ainda sem equipamentos)
Setembro 2022	Sobradinho I – RA V Quadra Central, Setor Administrativo, Lote A – CEP: 73010-901 (61) 3453-9100 www.sobradinho.df.gov.br	NAFAVD – Núcleo de Atendimento à Família e Autores de Violência Doméstica Promotoria de Justiça de Sobradinho Quadra Central, Bloco 7, Térreo – Edifício Sylvia CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Quadra 6, AE ,3 lotes 6/7 CEP 73026-533 CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social QD 06 A.E. Nº. 03 Delegacia de Polícia – Seção de Atendimento à Mulher 13ª Delegacia de Polícia de Sobradinho Quadra Central, Área Especial, módulo M 73070-100

		<p>PROVID – Prevenção Orientada à Violência Doméstica e Familiar Quadra Central Área Especial nº 2, Lote 02</p> <p>PAV – Programa de Assistência à Violência - Sempre Viva Hospital Regional de Sobradinho Área Especial - Quadra 12- Conjunto Conselho Tutelar Conselho Tutelar de Sobradinho I Quadra 4, CL 12, lojas 3/7 CEP 72025-040</p>
Setembro 2022	<p>Sobradinho II – RA XXVI AR 13 AE 01 Sobradinho II CEP 73.062-300 – CEP: 73062-300 (61) 3543-9300 www.sobradinhoii.df.gov.br</p>	<p>35ª Delegacia de Polícia Seção de Atendimento à Mulher AR 05, conjunto 11, lote 07 CEP 73062-001</p>
Outubro 2022	<p>Fercal – RA XXXI DF 150 Km 12 Rua 02 Lote 60 Loja 04/06 Bairro Engenho Velho Fercal CEP: 73150-015 (61) 3483-2612 www.fercal.df.gov.br</p>	<p>CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Fercal DF 150 Km 12 – Área Especial, S/N, Engenho Velho – Fercal</p>
Outubro 2022	<p>Itapoã – RA XXVIII Quadra 378 conjunto A Área Especial nº 04 – Del Lago Itapoã – CEP:71570-000 (61) 3369-9400 www.itapoa.df.gov.br</p>	<p>CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Quadra 61 – Área Especial 03 – Del Lago</p>
Novembro 2022	<p>Ceilândia – RA IX QNM 13 Área Especial módulo B Ceilândia Sul CEP: 72720-642 (61) 3471-9801 www.ceilandia.df.gov.br</p>	<p>CEAM - Centro Especializado de Atendimento à Mulher QNM 02 Conjunto F Lotes 1/3, Centro, Ceilândia. CEP: 72210-020</p> <p>CRAS – Centro de Referência de Assistência Social CRAS/Ceilândia Norte - QNN 16 Módulo A Área Especial Ceilândia Norte.</p> <p>CRAS/Ceilândia Sul - QNM 15 Área Especial Módulo A Ceilândia Sul CRAS/Psul - EQNP 12/16 Lote C Área Especial P Sul</p> <p>CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social QNM 16 A.E. Módulo A.- Ceilândia Norte</p> <p>CECON – Centro de Convivência CECON/Ceilândia Norte - QNN 15, Módulo “A” Ceilândia Norte CECON/Ceilândia Guariroba - QNN 16, Módulo “A” Ceilândia Sul</p> <p>CECON/Ceilândia Sul - QNM 15, A/E Módulo A Ceilândia Sul</p> <p>DEAM II - Delegacia Especial de Atendimento à Mulher II Praça da Estrela, lote 01, s/n, Centro Metropolitano - Taguatinga – Brasília/DF - Ceilândia, Brasília - DF, 72210-515 Pró-Vítima – Sec. Justiça e Cidadania EQNN 5/7, área especial C Ceilândia Norte, Brasília, DF – CEP:72.225-540</p> <p>PROVID – Prevenção Orientada à Violência Doméstica e Familiar Ceilândia Norte – 10º BPM QES AE 07. 08 e 09 – Setor de Indústrias, Ceilândia-DF. CEP: 72240-900</p> <p>PAV – Programa de Assistência à Violência - PROGRAMA FLOR DE LOTUS HRC –QNM 17 Área Especial Conj. A, Lote F, St. N nº 01 – Ceilândia</p>
Novembro 2022	<p>Paranoá – RA VII Praça Central Lote 01 – Área Especial Nº 01 – CEP: 71570-000 (61) 3369-1800 www.paranoa.df.gov.br</p>	<p>Obs.: a RA do Paranoá foi visitada no início do Programa. Logo, neste cronograma, sua visitação será destinada ao acompanhamento e avaliação.</p> <p>NAFAVD – Núcleo de Atendimento à Família e Autores de Violência Doméstica Ed. da promotoria de Justiça do Paranoá, quadra 04, conj, B sala 111, grande área, Paranoá. CEP: 71.570-407</p>

		<p>CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Quadra 03 Área Especial 07 – Atrás do Fórum do Paranoá CEP: 7157030</p> <p>CECON – Centro de Convivência Quadra 02, A/E S/ Nº Paranoá</p> <p>DEAM - Delegacia Especial de Atendimento à Mulher Área Especial, Quadra 33 Lote 04 – Bairro: Paranoá – Referência: Seção dentro da Delegacia. CEP: 71570-330</p>
Novembro 2022	<p>Samambaia – RA XII Quadra 302, Conjunto 13, Lote 05, Centro Urbano Samambaia – CEP: 72300-655 (61) 3359-9317 www.samambaia.df.gov. br</p>	<p>Obs.: a RA de Samambaia foi visitada no início do Programa. Logo, neste cronograma, sua visitação será destinada ao acompanhamento e avaliação.</p> <p>NAFAVD – Núcleo de Atendimento à Família e Autores de Violência Doméstica Ed. Fórum Desembargador Raimundo Macedo, Quadra 302 conj. 01 lote 03 Sala 1170 CEP:72300-630</p> <p>CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Samambaia Expansão Dentro do CREAS QN 419 A.E. 01 Samambaia Norte CEP:72325-500 Samambaia Sul QN 317, Área Especial 02</p> <p>CREAS -Centro de Referência Especializado em Assistência Social QN 419 A.E. 01 Samambaia Norte CEP:72325-500</p> <p>Delegacia de Polícia – Seção de Atendimento à Mulher 26ª Delegacia de Polícia Samambaia QS 411, Área Especial C - Samambaia Norte CEP: 72321-559</p> <p>PROVID – Prevenção Orientada à Violência Doméstica e Familiar Quadra 203 Área Especial S/N Samambaia Norte CEP:72341-100</p> <p>PAV – Programa de Assistência à Violência – Orquídea Hospital Regional de Samambaia Conselho Tutelar Conselho Tutelar de Samambaia Norte Endereço QS 409, Área Especial 2, em frente à 26ª Delegacia CEP 72321-530</p>

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL SEEC/DF

Praça do Buri, Edifício Anexo do Palácio do Buri, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075900

Brasília-DF.

* Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº ____/201__, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

* Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

GRUPO ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Confecção de camisetas	UNIDADE	1.000	R\$xxxx	R\$xxxx
2	Confecção de Cartazes	UNIDADE	31.700	R\$xxxx	R\$xxxx

3	Serviço de filmagem e produção de vídeos	HORAS	232	R\$xxxx	R\$xxxx
4	Serviço de Locação de ônibus	DIÁRIA	30	R\$xxxx	R\$xxxx
5	Serviço de Coffee Break	POR PESSOA	3000	R\$xxxx	R\$xxxx
6	Produção de Folders	UNIDADE	31.700	R\$xxxx	R\$xxxx
TOTAL					R\$xxxx

* Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

* O prazo para início do serviço oferecido descrito no Termo de Referência, contados a partir da data da assinatura do contrato.

* Declaramos ainda, que computamos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

* OBS: Declarar de que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital;

* Seguem anexas as especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, bem como as Planilhas de Custos devidamente adequadas ao valor negociado, de acordo com o disposto no Termo de Referência/Projeto Básico,

Anexo I do Edital. (conforme o caso)

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

MINUTA DE EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021- COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2201_ - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF

ANEXO III

TERMO PADRÃO nº 01/2002

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____ - _____, nos termos do Padrão nº 01/2002.

Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1. O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019 e IN 058/2017-MPOG.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) o Termo de Referência e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

3.2. O (s) serviço (s) será (ão) prestado (s) no (s) endereço (s) cito: _____

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1. O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1. O valor total do contrato é de _____(_____), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – unidade Orçamentária: 57101- SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL

II – programa de Trabalho: 14.422.6211.4213.0002 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - DISTRITO FEDERAL

III – natureza da Despesa: 33.90.39;

IV – fonte: 100 e 732

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento e do reajuste

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive **contribuições previdenciárias**, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (**Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014**);

7.2.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

7.2.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.3. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

7.4. Do reajuste

7.4.1. Para o caso de serviços não contínuos e/ou continuados quando preponderantemente formados pelos custos de INSUMOS, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

7.4.1.1. a variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, **ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1. 8.1. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº. 8666/93.

Cláusula Nona – Das garantias

9.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital.

9.2. A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital subitem _____, no percentual de ____% (____) do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de (____) _____ dias úteis, conforme previsão do Edital item _____.

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

9.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;;

9.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.4. A garantia somente será liberada ante a comprovação pela CONTRATADA de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa; e

10.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às instalações onde for acontecer o evento pretendido;

10.3. Pagar por demanda solicitada a empresa contratada, conforme relatório consolidado dos serviços aplicados e aprovados pelo Executor;

10.4. Colocar à disposição dos empregados da empresa contratada, espaço físico para troca e guarda de uniformes, para depósito de materiais, ferramentas e máquinas necessárias à execução dos serviços, bem como ambiente para instalação do Preposto e Almoxarifado para atender, exclusivamente, ao objeto deste Termo de Referência.

10.4.1. a empresa contratada deverá providenciar os móveis e equipamentos necessários para esses ambientes, inclusive computador, linha telefônica fixa e fax.

10.5. Exigir da CONTRATADA, o suporte de seu responsável técnico nos serviços que envolvam estruturas e instalações, documentando seus pareceres para futuras necessidades.

10.6. Designar servidor como Executor para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

10. 7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.10. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, fornecida pela Contratada.

10.12. Emitir parecer em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

10.13. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Termo de Referência.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais,

11.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. A contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal;

11.4. Constituí obrigação da Contratada o pagamento de salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

11.5. A Contratada responderá pelos danos causados pelos seus agentes; e

11.6) Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;

ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEF/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

11.7. Mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

c) certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

d) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.7.1. os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

11.7.2. recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.

11.7.3. verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

11.7.4. o descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

11.8. Executar os serviços conforme disposto no Termo de Referência, no Edital e na sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), ficando **SMDF** autorizada a descontar da garantia, ou dos demais pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.11. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que terão permissão para tratar de assuntos relacionados à execução dos serviços.

11.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

11.13. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição de empregados alocados na Contratada, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência.

11.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas durante a execução dos serviços, alertando-os a não executarem atividades a menor e nem a maior daquelas cobertas pelo contrato.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

11.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para atender o objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.19. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.20. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.21. Dispor de todos os recursos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

11.22. Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente Termo de Referência.

11.23. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

11.23. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de serviços extras.

11.25. Indicar preposto aceito pela Administração.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1.1. a aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no Decreto 26.851/20016 contido no Anexo V deste edital.

Cláusula Décima Quarta – Rescisão Amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso

normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à **rescisão do contrato**, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Distrito Federal.

15.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

15.3.1. a Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

15.4. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1. O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

17.2. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

17.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEEC/DF.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.3. Nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, a licitante vencedora que tiver mais de 20 funcionários contratados, se obriga a oferecer-lhes, diretamente ou por convênio com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano. **(conforme o caso)**

19.3.1. em caso de descumprimento será aplicada à Contratada multa de 30% (trinta por cento) com base no salário de cada funcionário não beneficiado.

19.4. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

19.4.1. o não atendimento das determinações constantes item 19.4, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

19.5. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128/2018, fica reservado o percentual de 2% das vagas de trabalho contidas no TR, Anexo I deste Edital, para pessoas em situação de rua.

19.6. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012, a licitante vencedora, na prestação do serviço, se obriga a fornecer aos empregados plano de saúde.

19.7. O adjudicatário após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.

19.7.1. para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

19.7.2. pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

i) multa de 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do contrato;

19.7.2.1. o não cumprimento da obrigação implicará:

i) inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

ii) sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

iii) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

19.7.3. a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

19.7.4. a implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

19.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, _____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. -----

02. -----

MINUTA DE EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/201_- COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF

ANEXO IV**DAS PENALIDADES****DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.**

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS****SEÇÃO I****Disposições Preliminares**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

SEÇÃO II**Das Espécies de Sanções Administrativas**

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I**Da Advertência**

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 , DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 , DODF de 22/09/2014 p 6)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 , DODF de 22/09/2014 p 6)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo decreto nº 36.974, de 11/12/15 – dodf de 14/12/15).

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação dar-se-á com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

MINUTA DE EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/201_ - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº __/201_ – **COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF**, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

- b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.
- c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº ___/201__ – **COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF**.

Brasília, ____ de _____ de 201_.

representante legal do licitante

MINUTA DE EDITAL PADRÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021- COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
LICITANTE
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Coordenação de Licitações /SCG/SEGEA/SEEC-DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Telefone(s): (0xx61) 3313-8494/8461



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO CÉSAR PIRES ARANHA - Matr.0276315-X, Pregoeiro(a)**, em 08/12/2021, às 09:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **75713116** código CRC= **1577DD35**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

313-8494/8461/8453

04011-00000719/2020-15

Doc. SEI/GDF 75713116